



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 105/2025

Processo Administrativo n.º EDOCS 2025-1B0VG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E SOCIEDADE AMIGOS POR ITAÚNAS - SAPI, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **SOCIEDADE AMIGOS POR ITAÚNAS - SAPI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.465.427/0001-90 com sede na Principal (sede do parque) - S/N – Itaúnas - CEP 29.960-000 – Conceição da Barra/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela presidente da OSC, Sra. **FRANCINNE S. POLETTI**, portadora da carteira de identidade nº 1.761-864/SPTC-ES, CPF nº 114.122.987-09, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-1B0VG** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para Aquisição de Material Esportivo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
 - I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101.27.811.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E0048
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 09/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 5 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

FRANCINNE S. POLETT
SOCIEDADE AMIGOS POR ITAÚNAS - SAPI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: Atletismo Itaúnas			
DATA INÍCIO: 01/08/2025		DATA TÉRMINO: 05/12/2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar 0048 Exmo. Deputado Mazinho dos Anjos			
VALOR DO PROJETO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
LOCAL DO EVENTO: Itaúnas			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Sociedade Amigos por Itaúnas - SAPI			
CNPJ: 02.465.427/0001-90			
Endereço: Rua projetada V			
Bairro: Itaúnas	Cidade: Conceição da Barra	Estado: ES	CEP: 29965000
Telefone(s) Celular (es): 27995301986	Fixo (s):	Página na internet (home page): https://linktr.ee/ongsapi?fbclid=PAAaYiOwg21ckFO8ihQ212wsp9AkWTVtLSdTXpYbO7T6jOVx73E-sjXUlnxkc	
Endereço eletrônico (e-mail): sapitaunas@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Francinne S. Poletti			
Cargo: Diretora Presidente		Mandato: 2 anos	
		Início: 19/10/2023	Término: 19/10/2025
CPF: 114122987-09	Identidade / Órgão Expedidor:		

		1761864 ssp/ES	
Endereço: Rua Adolpho Pereira Duarte			
Bairro: Itaunas	Cidade: conceição da barra	Estado: ES	CEP: 29965000
Telefones (incluindo celular e fax): 27995301986		Endereço eletrônico (e-mail): francinnepoletti@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Gabriel Gagliardi Barbero			
CPF: 106.479.427-04		Formação: Educador Físico	
Telefones: 27 99589-5270		Endereço eletrônico (e-mail): gagliardigabriel@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim (x) Não		

Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica

Sem

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Projeto Atletismo Itaúnas é desenvolvido desde 2014, pelo treinador professor Gabriel, que promove voluntariamente os treinamentos de atletismo identificando as habilidades dos alunos, realizando seletiva todos os anos para participação 3 de 9 nos JEES, e desde 2015 treina os alunos para competirem no JEJ. Durante todos esses anos as atividades de treinamentos ocorrem em locais abertos e sem as condições ideais (local, equipamentos, vestimentas, sapatilhas). E mesmo assim, conseguiu posições de premiação em diversos campeonatos.

Esse projeto visa incentivar a prática do atletismo com crianças, adolescentes e jovens da região de Itaúnas, e propiciar espaços alternativos de aprendizagem e convivência social, no horário do contra turno escolar, associando a prática esportiva ao bem estar humano em contato com a natureza, ao mesmo tempo, o despertar da consciência ambiental, corporal, social e psicológica de nossos jovens.

Assim o projeto busca apoio financeiro para manter as atividades com o mínimo de dignidade para os voluntários envolvidos e responsáveis a anos, assim como dignidade e equidade para nossos atletas locais competirem e mostrarem o potencial e os resultados alcançados pela equipe.

As atividades que serão realizadas são treinos semanais, compras de equipamentos básicos para os treinos, despesas gerais das competições, desde inscrições, alimentação, transporte e hospedagens.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Sociedade Amigos por Itaúnas (SAPI) é uma Organização Não-Governamental, sem fins lucrativos, fundada em 19/07/1997 para conservação e preservação do patrimônio histórico natural, paisagístico, científico e cultural do Parque Estadual de Itaúnas e de regiões com remanescentes da Mata Atlântica e seus mananciais dentro do corredor central da Mata Atlântica e na região da Bacia hidrográfica do rio Itaúnas.

Tem como missão promover em âmbito social, ambiental e cultural, ações que promovam a integração e parcerias para a realização de projetos e ações que visem a proteção dos ambientes naturais e melhoria de qualidade de vida dos agrupamentos humanos existentes na região, como comunidades tradicionais de pesca e quilombolas, entre outros, visando o desenvolvimento territorial sustentável.

Currículo e portfólio da instituição em anexo.

3. OBJETO

Este projeto tem como objeto atividades físicas e participação em eventos, proporcionar a adolescentes e jovens a vivência social do atletismo, desenvolver valores de convivência social e ampliar as oportunidades na formação de atletas de alto rendimento nas competições internas e externas do projeto.

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Atender a população infanto-juvenil da Vila de Itaúnas; Reforçar a prática do atletismo como instrumento educacional para convívio social, saúde e bem estar; Mostrar novas perspectivas de futuro para os alunos, despertar a valorização dos múltiplos talentos; Proporcionar socialização entre as diferenças culturais de cada indivíduo, reduzir o tempo dos alunos/atletas a situações de risco social; Participação de competições nos vários níveis do atletismo; Visibilidade da formação de jovens atletas.

4. BENEFICIADOS

As atividades de promoção do atletismo serão dirigidas a alunos crianças, adolescentes e jovens da região de Itaúnas, em horário do contraturno escolar, em espaço acessível a todos os interessados. Esse projeto está direcionado para a iniciação de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, e para a prática desportiva como atividade extracurricular, no caso, o atletismo.

Alunos, meninos e meninas, das escolas do ensino fundamental e médio da Vila de Itaúnas, da Comunidade Quilombola do Angelim I e do Assentamento Rural Paulo Cesar Vinhas são o público beneficiado diretamente. Indiretamente a sociedade se beneficia do convívio social dirigido pelo esporte e bem estar.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Atletismo	22	26		a partir de 11 anos	48
Adultos	3	1			4
Adolescentes	11	10			21
Crianças	8	15			23
TOTAL GERAL					48

*Beneficiários diretos: indivíduos (crianças e adolescentes) que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito.

As atividades de promoção do atletismo serão dirigidas a alunos crianças, adolescentes e jovens da região de Itaúnas, em horário do contraturno escolar, em espaço acessível a todos os interessados. Esse projeto está direcionado para a iniciação de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, e para a prática desportiva como atividade extracurricular, no caso, o atletismo.

Alunos, meninos e meninas, das escolas do ensino fundamental e médio da Vila de Itaúnas, da Comunidade Quilombola do Angelim I e do Assentamento Rural Paulo Cesar Vinhas são o público beneficiado diretamente. Indiretamente a sociedade se beneficia do convívio social dirigido pelo esporte e bem estar.

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	200	200

Adultos	500	500
Adolescentes	100	100
Crianças	100	100
TOTAL GERAL		1800

*Beneficiários indiretos: Os indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto são inumeráveis. Uma comunidade pequena, que a vivência social e cultural são de suma importância e as relações sociais super estreitas torna esse número exato inalcançável. As atividades são públicas e de notável observação e apreciação da comunidade como um todo. O envolvimento das famílias é necessário e notável, visto as dificuldades pessoais e coletivas enfrentadas durante anos para o desenvolvimento do trabalho. A comunidade escolar participa com eventos e homenagens públicas ao grupo, sendo elo importante de visibilidade e despertar de sonhos e métodos apresentados aos estudantes. Empresários locais admiram e investem nos atletas, visto que a visibilidade e vitórias publicadas nas mídias difundem o potencial e o nome da Vila de Itaúnas, além de ocupar e despertar perspectivas de futuro aos nossos jovens.

Indiretamente a sociedade se beneficia do convívio social dirigido pelo esporte e bem estar.

5. OBJETIVO GERAL

Este projeto tem como objetivo adquirir aporte financeiro para comprar parte dos materiais necessários para realização de atividades treino de atletismo, proporcionar viagens campeonatos para adolescentes e jovens além de insumos para vivência social do atletismo, desenvolver valores de convivência social e ampliar as oportunidades na formação de atletas de alto rendimento nas competições internas e externas do projeto.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar o crescimento da modalidade Atletismo entre crianças e adolescentes da vila de Itaúnas como instrumento educacional para convívio social, saúde e bem estar;
- Atender a população infanto-juvenil da Vila de Itaúnas, despertar a valorização dos múltiplos talentos.
- Realizar a integração, acesso a informações e mobilização entre os interessados, a fim de mostrar novas perspectivas de futuro para os alunos e comunidade.
- Oportunizar a participação das nossas equipes em competições a nível Estadual, com nível Nacional e Internacional;
- Proporcionar viagens de qualidade e forma justa de participação de atletas e equipes em campeonatos;
- Elevar o nível das equipes e Atletas da Modalidade;
- Proporcionar equipamentos adequados, e confortáveis a todos os participantes diretos;
- Proporcionar socialização entre as diferenças culturais de cada indivíduo, reduzir o tempo dos alunos/atletas a situações de risco social;
 - Visibilidade da formação de jovens atletas.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas das modalidades Atletismo, por meio da participação em eventos de nível nacional.	Relatórios e avaliações técnicas, pesquisas de satisfação
	Melhorar a posição do e desempenho dos nossos atletas.	Comparação entre a posição no ranking após as atividades.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	comprar equipamentos para melhorar o desempenho dos atletas.	Relatório, notas fiscais, inventário de equipamentos.
	Aumentar a frequência de atletas em treinamento.	Relatórios e fichas de frequência.
	Promover 3 viagens campeonato para os atletas	Relatórios e inscrição dos atletas beneficiados, reportagens oficiais,

8. METODOLOGIA

Nota explicativa: como o Projeto será executado de fato. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; convocação de atletas; razões técnicas para escolha de competições e/ou locais de treinamentos internacionais; etapas e respectivas fundamentações para a realização de evento; etc.), **DESCREVA MINUCIOSAMENTE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DO EVENTO).**

Este projeto pretende adquirir e administrar aporte financeiro para desenvolvimento de atividades de atletismo na Vila de Itaúnas. Para isso compraremos, após ampla pesquisa de mercado, os materiais necessários para os treinos e competições (equipamentos, uniforme e sapatilhas).

Serão realizados treinamentos semanais (duas vezes/semana) no período da tarde durante 1 ano, na vila de Itaúnas. As atividades de promoção do atletismo serão dirigidas a alunos crianças, adolescentes e jovens da região de Itaúnas, em horário do contra turno escolar, em espaço acessível a todos os interessados. Esse projeto está direcionado para a iniciação de crianças e adolescentes, por meio de atividades desportivas direcionadas, e para a prática desportiva como atividade extracurricular, no caso, o atletismo. Será realizada ação de educação ambiental com os alunos, estimulando ao vínculo do bem estar humano em contato com a natureza, assim Incentivamos o crescimento da modalidade Atletismo entre crianças e adolescentes da vila de Itaúnas como instrumento educacional para convívio social, saúde e bem estar.

As atividades serão relatadas com lista de frequência, relatório fotográfico, vídeos e publicações nas redes sociais, planilha de despesas, notas fiscais e recibos.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

Para oportunizar a participação das nossas equipes em competições a nível Estadual e Nacional, vamos

proporcionar viagens campeonatos para adolescentes e jovens além de insumos para vivência social do atletismo, desenvolver valores de convivência social e ampliar as oportunidades na formação de atletas de alto rendimento, será feita seletiva de alunos (através da observação e relatório de desempenho) para as competições em festivais de atletismo locais (2 vezes/ano), para participação nas competições estaduais (4 vezes/ano) e para aula com professor convidado. Os recursos das viagens serão destinados para pagamento da equipe responsável (professor e assistente), para a compra dos implementos e para custos referentes à participação nos eventos esportivos, como transportes, alimentação e hospedagens.

Com recursos que garantam a participação e envolvimento dos jovens proporcionamos socialização entre as diferenças culturais e experiências, reduz o tempo dos alunos/atletas a situações de risco social, dando visibilidade da formação de jovens atletas.

Todas as atividades serão divulgadas em mídias sociais, com fotos, vídeos e informações dos alunos e dos eventos.

9. JUSTIFICATIVA

O Projeto é de grande relevância para o esporte em todas as esferas de território. Em âmbito local pela participação e envolvimento dos atletas, famílias e comunidade em geral. Estadual e nacionalmente pelo reconhecimento e aquisição de títulos esportivos oficiais, assim como pelo bom investimento dos recursos do esporte como política pública que gera ocupação, reconhecimento, prêmios, e futuro para nossos jovens ;

Oportunizar a inclusão, ampliar condições de treinamentos, formando equipes de nível e qualidade, que bem representam ITAÚNAS e o Estado do ESPÍRITO SANTO nos eventos esportivos, com consciência ambiental e de convívio social, gera uma representação social de grande impacto para a comunidade.

Participação frequente nos treinos de 50 alunos e ao menos, 10 alunos aptos para as competições estaduais, de forma a conseguir ao menos 1 representante para as competições nacionais, com isso vai impactar de forma positiva e real a vida do público e comunidade que o projeto abrange, tanto no sentido emotivo na crença e perspectiva de futuro pros jovens e famílias, quanto no sentido econômico no desenvolvimento e investimentos estruturais públicos e no setor turístico que é uma importante fonte de renda da comunidade.

A importância do legado do objeto proposto vem provar o envolvimento, a responsabilidade, a disciplina, com que as atividades são apresentadas. Dessa maneira, Importante destacar, a função que o esporte vem ocupando como ferramenta educacional e social, colaborando decisivamente na formação de cidadãos íntegros e colaboradores, afastando crianças, adolescentes e jovens das drogas e outras mazelas de nossa sociedade, oportunizando um caminho saudável e de oportunidades, tornando-se grande alternativa de solução para o problema de exclusão social.

Não somente do projeto, mas do conjunto de atividades e ações que a organização possui e apoia, pensando no fomento e desenvolvimento individual e coletivo das comunidades, bem como senso crítico e educação ambiental.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O Projeto Atletismo Itaúnas é de suma importância para desenvolvimento local, e também de interesse que o país, estado, município, ou seja, o ente público deve apoiar visto os resultados já apresentados pelo trabalho desenvolvido. É preciso que o ente público invista neste projeto para que algo relevante, sério, importante para sociedade seja entregue, preservado, mantido ou fomentado. Atletas trabalhados para serem de alto rendimento para competições internacionais.

O interesse público é produzir cidadãos de bem, com educação, disciplina, perspectiva de futuro, de potencial, de acesso e desenvolvimento intelectual e físico, fora dos devaneios sociais.

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014)

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais			
<p>Descreva minuciosamente como o projeto irá influenciar cada um dos tópicos apontados.</p> <p>Ex Fictício: Nossa Federação descreve nos incisos I e II do art. 1º de seu Estatuto sua finalidade. Dentre elas elencadas estão a relevância social e pública. Trazemos como ideal, quase obsessão o desenvolvimento da nossa comunidade, visto que nosso país e toda sociedade, dependem da união destas comunidades na sua base para ser mais justa. Utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, obviamente que com a real noção de que para uma parte do nosso público terá no esporte um fim, um objetivo de vida, uma profissão e forma de sustento. Defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, por meio do fomento de atividades físicas estruturadas, sistematizadas, coletivas, como é o caso da nossa modalidade.</p> <p>Em especial sobre o Atletismo Itaúnas, fica clara a importância dele enquanto competição de alto rendimento, visto que alça nosso Estado e dá visibilidade em nível nacional, possibilitando assim experiências até em nível internacional em caso de sucesso nesta escalada. Desta forma, promovemos uma competição de alto nível para que nossas equipes possam estar preparadas para as competições a nível nacional, com isso podendo se manter entre as primeiras do RANKING nacional como pode ser observado.</p> <p>O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte profissional de alto rendimento e nível competitivo internacional, precisamos investir na base, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento destes atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social. Acreditamos ainda no acolhimento destes atletas, no encerramento de suas carreiras, mas principalmente focada nos que não seguirão carreiras profissionais, mas terão no esporte uma forma de manutenção da saúde e de lazer.</p> <p>Levando uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a prática esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.</p>			

Através da execução do Atletismo Itaúnas inúmeros benefícios serão proporcionados à modalidade de Atletismo, seja na área técnica, administrativa e organizacional, pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso estado na vanguarda do incentivo deste esporte, algo que tem suscitado longas, acaloradas e cada vez mais frequentes debates na mídia.

Diante do exposto, apresenta o projeto, junto esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso estado e município.

10. CUSTOS⁵

A OSC deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme **planilha disponibilizada como modelo**. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais esportivos	x		26,000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	x		4.000,00
TOTAL				30.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.2	Postes para salto em altura de	Item necessário para desenvolvimento	1	Unidade -	2000,00	2000,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

	aço IAAF Vinex Competition	das atividades de salto em altura. Valor de referência: 2000,00				
1.3	Área de queda (colchão) para saltos 3,00 x 2,00 x 0,30m Pista e Campo	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de salto em altura. Valor de referência: 3500,00	1	Unidade -	3500,00	3500,00
1.4	Barreira de atletismo de aço e alumínio WA-IAAF Pista e Campo	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de corrida com barreiras. Valor de referência: 600,00	8	Unidade -	600,00	4.800,00
1.5	Sapatilha de atletismo para meio-fundo premium Health	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de corridas de meio fundo e barreiras. Valor de referência: 600,00	3	Unidade -	600,00	1800,00
1.6	Sapatilha de atletismo para velocidade premium Health	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de corrida de velocidade. Valor de referência: 500,00	3	Unidade -	500,00	1500,00
1.7	Medidor de distâncias profissional com roda Vonder	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de corrida, arremessos, lançamentos e saltos, utilizado para medir as	1	Unidade -	700,00	700,00

		distâncias. Valor de referência: 700,00				
1.8	CAMISA tecido dry Uv 35+ sublimado	Item necessário para as competições	50	Unidade -	70,00	3.500,00
1.9	Dardo de atletismo de alumínio e aço 500g iniciante	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de dardo. Valor de referência: 370,00	2	Unidade -	370,00	740,00
1.10	Dardo de atletismo de alumínio e aço 600g iniciante	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de dardo. Valor de referência: 400,00	1	Unidade -	400,00	400,00
1.11	Dardo de atletismo de alumínio e aço 700g iniciante	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de dardo. Valor de referência: 430,00	2	Unidade -	430,00	860,00
1.12	<i>Dardo de atletismo de alumínio e aço 800g iniciante</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de dardo. Valor de referência: 500,00	1	Unidade -	500,00	500,00
1.13	<i>Disco de atletismo de borracha 0,75kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de disco. Valor de referência: 70,00	2	Unidade -	70,00	140,00
1.14	<i>Disco de atletismo de</i>	Item necessário para o	2	Unidade -	75,00	150,00

	<i>borracha 1,00kg</i>	desenvolvimento das atividades de lançamento de disco. Valor de referência: 75,00				
1.15	<i>Disco de atletismo de borracha 1,50kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de disco. Valor de referência: 90,00	2	Unidade -	90,00	180,00
1.16	<i>Disco de atletismo de borracha 2,00kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de lançamento de disco. Valor de referência: 100,00	1	Unidade -	100,00	100,00
1.17	<i>Peso de ferro 3kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de arremesso de peso. Valor de referência: 130,00	1	Unidade -	130,00	130,00
1.18	<i>Peso de ferro 4kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de arremesso de peso. Valor de referência: 160,00	1	Unidade -	160,00	160,00
1.19	<i>Peso de ferro 5kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de arremesso de peso. Valor de referência: 200,00	1	Unidade -	200,00	200,00
1.20	<i>Peso de ferro 6kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de	1	Unidade -	220,00	220,00

		arremesso de peso. Valor de referência: 220,00				
1.21	<i>Peso de ferro 7,26kg</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de arremesso de peso. Valor de referência: 260,00	1	Unidade -	260,00	260,00
1.22	<i>Sapatilha de atletismo multimodalidade</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de corrida e saltos. Valor de referência: 480,00	3	Unidade -	480,00	1440,00
1.23	<i>Presilha de aço para ancoragem de bloco de partida</i>	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de corrida de velocidade. Valor de referência: 12,00	9	Unidade -	12,00	108,00
3. Administrativo/financeiro (Exemplo Pessoa Jurídica)						
1.1	gestão administrativa/financeira Sapi	Item necessário para o desenvolvimento das atividades de gestão e relatoria	1	atuação	4.000	4.000,00
1.2	treinador técnico	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas	1	unidade	3.000	3.000

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Nota explicativa: A OSC deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a OSC deverá realizar **a memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa, onde dois partícipes não podem custear as mesmas despesas com mesmos valores sobrepostos em duplicidade.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nota explicativa: Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como os que fizerem parte do quadro de funcionários da OSC (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de fomento). Para o projeto Atletismo Itaúnas será contratado profissional técnico para realização de atividades de treino e acompanhamento de competições conforme descrito. Além disso, será remunerado responsável técnico para realização de atividades de relatório e prestação de contas do projeto de acordo com tempo de dedicação, assim como todos e quaisquer encargos referente a essa proposta.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nota explicativa: Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo:

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
30.000,00		30.000,00				

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nota explicativa: O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. **Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.**

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO	DURAÇÃO
------	-------------	---------------	------------------	---------

			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	40	01/08/2025	10/12/2025
2	Contratação	técnico	Pessoas	1	20/08/2025	31/12/2025
3	Competição	Realizar competições	Pessoas	4	20/08/2025	31/12/2025
4	compras	compras de equipamentos	unidade	2	01/07/2025	01/12/2025
5	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	5	02/12/2025	11/12/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Nota explicativa: Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral (INCLUSIVE AS CONTRATADAS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO). Lembrando que o artigo 11 da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 201, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, versa que a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> (...) Carros ou bicicletas de som | <input type="checkbox"/> (...) Jornais |
| <input type="checkbox"/> (.x..) Cartazes | <input type="checkbox"/> (...) Panfletos |
| <input type="checkbox"/> (...) Faixas | <input type="checkbox"/> (...) Folder |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x...) Banners | <input type="checkbox"/> (...) Rádio |
| <input type="checkbox"/> (...) Televisão | |
| <input checked="" type="checkbox"/> (x...) Internet. Especifique: | |
| <input checked="" type="checkbox"/> (...x) Outros. Especifique: redes sociais | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> (.x.) Escolas | <input type="checkbox"/> (...) Associações |
| <input type="checkbox"/> (...) Posto de saúde | <input type="checkbox"/> (...) Igrejas |
| <input checked="" type="checkbox"/> (.x.) Comércio | |
| <input checked="" type="checkbox"/> (.x..) Outros. Especifique: Comunidade | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
redes sociais	6 meses	jovens e adultos

16. CONCLUSÃO

O Projeto é ferramenta para oportunizar a inclusão, ampliar condições de treinamentos, formando equipes de nível e qualidade, que bem representem ITAÚNAS e o Estado do ESPÍRITO SANTO nos eventos esportivos, com consciência ambiental e de convívio social.

Participação frequente nos treinos de 50 alunos e ao menos, 10 alunos aptos para as competições estaduais, de forma a conseguir ao menos 1 representante para as competições nacionais

reportagem Gazeta On Line

https://www.gazetaonline.com.br/esportes/mais_esportes/2017/10/estudantes-deitaunas-vencem-condicoes-ruins-e-buscam-bons-resultados-1014103827.html

reportagem folha Vitoria

<https://www.folhavitoria.com.br/esportes/noticia/07/2019/video-improvisos-colchoesvelhos-e-pes-na-terra-jovens-despontam-para-o-atletismo-em-vila-no-norte-do-es>

Boletim da Confederação Brasileira de Atletismo

<http://cbat.org.br/novo/noticias/noticia.aspx?id=10830>

Reportagem Tribuna do Cricaré

<https://tconline.com.br/atleta-de-itaunas-vence-a-prova-mais-rapida-dos-jogos-escolares-da-juventude-em-santa-catarina/>

Publicação no site da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

<https://conceicaodabarra.es.gov.br/atletas-barrenses-conquistam-sete-medalhas-na>

reportagem na pagina do Comitê Olímpico Brasileiro

<https://www.cob.org.br/pt/galerias/noticias/capixaba-paulo-andre-assiste-conterraneovencer-a-prova-mais-rapida-dos-jogos-escolares-da-juventude/>

Site da Secretaria de Estado do Espírito Santo de Esportes e Lazer

<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/capixabas-conquistam-duas-medalhas-no-atletismo-nos-jogos-escolares-da-juventude#prettyPhoto>

Reportagem da Folha Vitoria

<https://www.folhavitoria.com.br/esportes/blogs/loucaporesportes/2019/11/26/delegacaocapixaba-conquista-nove-medalhas-nos-jogos-escolares-da-juventude/>

Redes sociais:

<https://www.facebook.com/sapitaunas/>

<https://www.instagram.com/sapitaunas/>

<https://www.facebook.com/atletismoitaunas/>

<https://www.instagram.com/atletismoitaunas1/>

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____, de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 05/08/2025 11:04:27 -03:00

FRANCINNE SIMOES POLETTI
CIDADÃO
assinado em 05/08/2025 11:06:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2025 11:06:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA SANTOS PENIDO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DFDB0P>